

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para o **aquisição de óleo diesel S-500**, conforme itens constantes neste termo de referência.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O **fornecimento** será realizado sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades do **CODEMA**;

2.2. O compromisso para os **fornecimentos** só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de fornecimento**” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3. O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimentos** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4. Todas as despesas para o fornecimento dos combustíveis, tais como, frete, carregamento, descarregamento, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

2.5. Fica definido que o óleo diesel será entregue na sede de cada município, não podendo, portanto, ser exigido pelos municípios a mudança de local, inclusive fica determinado que cada município deverá disponibilizar de forma imediato o local para o descarregamento, não podendo o prazo máximo exceder a 60 (sessenta) minutos;

2.6. O óleo diesel será entregue no município de Nova Xavantina/MT. Serão entregues 7.000 litros de óleo diesel S-500.

2.7. Caberá ao licitante calcular a distância de sua sede quanto à distância entre o município, pois o fornecimento não será abastecimento na bomba e forma fracionada e sim será única e total, que deverá ser distribuída conforme abaixo a distância entre o município e o CODEMA tendo como base o município de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de distancia	Via de acesso
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158

2.9. O prazo de fornecimento total dos combustíveis será de 07 (sete) dias podendo mediante justificativa ser prorrogado, porém, o início dos fornecimentos deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a emissão da autorização de fornecimento (AF). O pagamento será imediato após a emissão da nota fiscal e efetiva entrega.

2.10. A empresa vencedora do certame “**não poderá**” terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos.

3. FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA:

3.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr. Marcos Junior Girelli Valdemir**, coordenador de frotas que será nomeado pelo Presidente do consórcio, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

3.2. A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme faculta da Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A indicação da dotação orçamentária na fase preparatória já foi apresentada pelo Secretário

Executivo quando da formalização da demanda.

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, podendo, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) **Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

b) **Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico. **O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sites oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

5.3. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, o CODEMA poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

5.4. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada ao CODEMA que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato.

5.5. E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

6. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

6.1. Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) é exclusiva.

6.2. O único item deste termo de referência está com o valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e sendo assim será de participação exclusiva por empresas enquadradas como ME/EPP, já o item 02 será de participação exclusiva as ME/EPP.

7. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1. Os serviços a serem realizados deverão seguir o que abaixo mencionamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ unit	R\$ total
01	Óleo diesel s-500	10.000	Litro	6,62	66.200,00
Total geral...R\$					66.200,00

7.2. Abaixo mencionamos a distancia entre os municipios que compõe o CODEMA tendo como base o municipio de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de distancia	Via de acesso
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158

8. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:

8.1. O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).**

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como as qualificações jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico financeira, dentre outras, que comprovem a capacitação para fornecimento do objeto. **Os critérios para a seleção dos fornecedores serão:**

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia ou arquivo digital);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia ou arquivo digital);
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo a Lei 14.133/2021.

**** *deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada, caso contrário poderão ser solicitadas as demais alterações*

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade junto ao (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA E TÉCNICA:

- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade;

1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões

quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente concorrência, se outro prazo não for definido na própria certidão.

2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.

b.1. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente carimbados e a assinados pelo representante legal da empresa e do contador com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

c. Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

10.1. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, **à vista após o fornecimento**, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

10.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a **Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

¹ Referente aos exercícios de 2023 e 2024

10.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

10.4. Havendo vício a reparar em relação ao contrato ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

10.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, se houver acordo entre as partes.

10.6. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O CODEMA aplica a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB Nº 2.145/23** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canarana, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA **seja optante do Simples Nacional, ficará isenta da retenção do IR - Imposto de Renda** e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Justifica-se a solicitação do julgamento **menor preço por item**, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa. Tratando-se de objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que possam prestar o serviço com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Assim, a presente contratação adotará como regime de menor preço por Item, para fins desta licitação, entende-se por **MENOR PREÇO**, por itens, aquele estabelecido neste Termo de Referência para efeito de fixação e contratação do **QUILÔMETRO RODADO** em rodovia com pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica ou em estrada de chão batido.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DO CONTRATANTE:

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3. É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;

4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

5. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; - Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

6. Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários,

instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);

7. Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;

8. Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

9. Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;

10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

11. Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;

12. Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

13. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

14. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

15. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos municípios consorciados que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,

16. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;

c. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

d. Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;

e. Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;

f. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;

g. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 1177 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

h. Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;

i. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

j. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;

k. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

m. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

n. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

o. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- p. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- q. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e,
- r. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.2. DA CONTRATADA:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

1. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e vans, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal deste CONSÓRCIO;
3. O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;
4. O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente;
5. Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. O transporte a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definida pelo CONTRATANTE;
8. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
9. Disponibilidade imediata de caminhão e prancha reserva quando da ocorrência de quebras ou outros do veículo na execução dos serviços, sem custo adicional ao Município;
10. Os serviços serão executados diretamente pelo (a) contratado (a), ***não sendo permitida a subcontratação total ou parcial***, sob pena de rescisão de contrato;
11. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
12. Responsabilizar-se pela revisão semestral do caminhão e prancha nos termos do artigo 136 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
13. Zelar para que o caminhão e prancha estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações deste CONSÓRCIO, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

14. Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
15. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
16. Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
17. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento do CODEMA, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, mantê-los em bom estado de conservação;
18. Tratar com respeito e urbanidade os representantes do CODEMA e dos municípios consorciados, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados;
19. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
20. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
21. Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
22. A empresa contratada para execução dos serviços de Transporte de máquinas deverá:
 - a. Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
 - b. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
 - c. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - d. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
 - e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;
 - f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração do CODEMA, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
 - g. Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;
 - h. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;
 - i. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - j. Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;

- k.** Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração deste CONSÓRCIO, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;
- l.** Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- m.** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;
- n.** Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- o.** Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;
- p.** Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- q.** Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de máquinas, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- r.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração deste CONSÓRCIO;
- s.** Arcar com o ônus pelo transporte das máquinas e demais equipamentos, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma da LLC;
- t.** Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- u.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- v.** Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- w.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- x.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- y.** Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- z.** Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

- aa.** Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- bb.** Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração deste CONSÓRCIO;
- cc.** Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- dd.** Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- ee.** Manter atualizado o cadastro dos condutores;
- ff.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,
- gg.** Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

12.2.2. Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
5. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
6. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
7. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos;
8. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
10. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
11. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
12. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
13. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo Corona vírus e outros se necessário;
14. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA OU DO CONTRATO

13.1. A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações deste CONSÓRCIO e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

- a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.1. O Órgão Demandante do contrato a ser firmado mediante a realização do **Pregão Eletrônico** será o **CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia**.

Canarana-MT, 26/09/2025.

MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDEMIR
Coordenador de frotas